



**REGULAMENTO**  
**33º FESTIVAL ESTUDANTIL DE TEATRO - FET**  
**TROFÉU FERNANDINHO FRIZZO**  
**2024**

***DA COMPETÊNCIA E DOS OBJETIVOS***

**Art. 1º** - O 33º Festival Estudantil de Teatro de Poços de Caldas (FET), promovido pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, tem como objetivos principais:

- Fomentar a prática teatral de forma cooperativa;
- Incentivar o protagonismo estudantil;
- Estimular o interesse e o entusiasmo pelas artes cênicas entre os estudantes, professores e comunidades escolares.

***DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO***

**Art. 2º** - Os ensaios do 33º FET serão realizados nas Unidades Escolares no período de junho a outubro de 2024 e, no Teatro Benigno Gaiga - Espaço Cultural da Urca, nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2024.

**Art. 3º** - O evento está previsto para os dias 30 de setembro, 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10 e 11 de outubro de 2024, no Teatro Benigno Gaiga - Espaço Cultural da Urca, com possibilidade de alterações de acordo com o número de inscrições.

**Art. 4º** - A comissão organizadora do FET será composta pela equipe da Divisão de Projetos de Educação Complementar da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da equipe da Secretaria Municipal de Cultura de Poços de Caldas.



**Art. 5º** - O 33º FET é direcionado aos estudantes dos Centros de Educação Infantil, do Período Integral, dos CMAEE (Centros de Atendimento Educacional Especializado), das Escolas Municipais, Estaduais e Particulares de Poços de Caldas.

**Art.6º** - O 33º FET será dividido nas seguintes modalidades:

- Estudantes das turmas de Jardim II de Educação Infantil;
- Estudantes das turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- Estudantes das turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano);
- Estudantes das turmas de Ensino Médio;
- Estudantes da Educação Integral;
- Estudantes do EJA (Educação de Jovens e Adultos) e
- Estudantes dos CMAEE (Centros de Atendimento Educacional Especializado).

**Art 7º** - As apresentações deverão ter a duração de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo 30 (trinta) minutos.

**Art 8º** - O tema das apresentações do 33º FET é livre.

### ***DAS INSCRIÇÕES***

**Art. 9º** - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo link <https://forms.gle/H8FnStkeeXj2tsfK9> , no período de 22 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024.

§ 1º - O preenchimento dos dados da inscrição é de responsabilidade do Gestor da Unidade Escolar.

§ 2º - O ato de inscrição no 33º FET implica na aceitação e concordância com todos os itens deste regulamento.



§ 3º - Se a Unidade Escolar deseja inscrever mais de uma apresentação, será necessário realizar uma inscrição por vez, ou seja, **uma inscrição para cada apresentação**.

### **DA PARCERIA COM A SECRETARIA DE CULTURA**

**Art. 10 - Os Centros Municipais de Educação Infantil, as Unidades Escolares Municipais e de Educação Integral** que manifestarem interesse, receberão, para montagem da apresentação e ensaios, o auxílio de profissionais qualificados do setor artístico, bem como ajuda financeira para custeio com figurino, cenário, transporte e outros similares.

§ 1º - As Unidades interessadas em receber o auxílio do profissional qualificado do setor artístico e a ajuda com o custeio do figurino, cenário, transporte e outros similares, deverão confirmar esse interesse no ato da inscrição, através do link <https://forms.gle/H8FnStkeeXj2tsfK9>, não sendo possível solicitar essa ajuda posteriormente, caso não tenham realizado o pedido conforme descrito neste item.

§ 2º - O número de profissionais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura é **limitado**, portanto, o benefício será concedido de acordo com a ordem cronológica e número de inscrições dos interessados.

§ 3º - As Unidades que optarem por receber ajuda do profissional qualificado do setor artístico, deverão realizar juntamente com o mesmo, a previsão do número de alunos que estarão em cena.

§ 4º - A escolha da Unidade Escolar em que o profissional da Secretaria de Cultura realizará o trabalho, será definida pela Secretaria de Cultura e pela Secretaria de Educação.

§ 5º - O valor máximo disponibilizado para o custeio de figurino, cenário, transporte e outros similares para as Unidades interessadas, será de R\$ 1.000,00 reais (mil reais) por apresentação.



§ 6º - O profissional da SECULT ficará responsável por toda comprovação fiscal do uso do valor disponibilizado para custeio do figurino, cenário, transporte e outros similares.

§ 7º - O benefício do auxílio do profissional artístico bem como a ajuda de custo para cenário, figurino, transporte e outros similares, só será disponibilizado para Unidades Escolares Municipais que manifestarem interesse.

§ 8º - As Unidades que manifestarem interesse em receber a colaboração do profissional artístico estão cientes de que, a criação e escolha da peça, cenário, figurino, ensaio e apresentação serão de responsabilidade do mesmo, não sendo possível a criação por parte do professor da turma.

**Art. 11** - Os ensaios acontecerão nas Unidades de ensino.

I - As Unidades ficarão responsáveis pela organização do espaço para ensaio.

II - Os horários e dias de ensaios serão estabelecidos, em comum acordo, com o profissional artístico contratado pela Secretaria de Cultura.

III - Os ensaios poderão acontecer duas vezes (2x) por semana, com duração de 1h30min cada, ou uma vez (1x) por semana, com duração de 3 horas, em comum acordo com o Gestor responsável pela Unidade, totalizando 40 (quarenta) horas, no período de junho a outubro de 2024, com pausa durante o mês de julho devido ao recesso escolar.

IV - Os professores regentes ou responsáveis pelas turmas participantes, deverão acompanhar e dar apoio ao profissional no momento do ensaio, elaboração e execução da apresentação.

## ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**Art. 12** - A Unidade Escolar autoriza a utilização a título universal, definido e gratuito, ao público geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação,



veiculação e, enfim, publicidade e promoção relativas à imagem em qualquer meio, incluindo eletrônicos.

Parágrafo único. A Unidade Escolar se responsabilizará por providenciar a autorização do uso de imagem dos alunos participantes, em filmagens ou fotos, concedidas às Secretarias Municipais de Educação e Cultura a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado, sem qualquer ônus para as instituições e em caráter definitivo.

**Art. 13** - Serão disponibilizados aos grupos inscritos no 33º FET, horários de ensaio no Teatro Benigno Gaiga, a serem definidos posteriormente pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Não haverá oferta de transporte para os ensaios e para o evento.

**Art. 14** - A cenografia e adereços cênicos deverão possibilitar a praticidade na montagem e desmontagem dos espetáculos. A montagem do cenário deverá acontecer em um prazo de 15 minutos e a desocupação do palco deverá acontecer, também, em um prazo de 15 minutos, para montagem da peça subsequente.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Unidade e/ou grupo participante a elaboração da cenografia a ser utilizada na apresentação.

**Art. 15** - As seguintes informações deverão ser enviadas pelo e-mail *divisaodeprojetos.sme@edu.pocosdecaldas.mg.gov.br*, à Secretaria de Educação até, impreterivelmente, dia 16 de agosto de 2024:

- Nome e descrição da peça a ser apresentada;



- Tempo de duração da apresentação;
- Faixa etária, público-alvo a que se destina a peça;
- Dia e turno (manhã ou tarde) de preferência para ensaio (segundo as datas informadas no Art. 2º deste regulamento);
- Dia e turno (manhã ou tarde) de preferência para apresentação (segundo as datas informadas no Art. 3º deste regulamento);

**Art. 16** - A indicação de preferência de dias e horários para apresentação e ensaios, será levada em consideração no ato da criação do cronograma, sendo que, **será uma possibilidade** que esta aconteça. A equipe de organização entrará em contato posteriormente para confirmar os mesmos.

**Art. 17** - O calendário de apresentações das peças, será elaborado pela Comissão Organizadora, de acordo com o número de inscrições em cada modalidade.

**Art. 18** - A Secretaria de Educação não se responsabiliza pelo transporte de cenário e elenco das escolas inscritas.

**Art. 19** - O 33º FET será aberto ao público em geral. O agendamento para assistir às apresentações acontecerá através da Secretaria de Educação, logo após a disponibilização do cronograma.

**Art. 20** - O 33º FET tem por objetivo incentivar o trabalho artístico e educacional, sendo, portanto, **mostra teatral de caráter não competitivo**.

**Art. 21** - Cada grupo receberá o troféu de participação (Troféu Fernandinho Frizzo) e seus integrantes, um certificado, sendo de responsabilidade da Unidade Escolar o envio do nome correto dos estudantes.



**Art. 22** - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora.

Poços de Caldas, 22 de maio de 2024.

---

**Deborah Brianezi Reis de Andrade**  
*Secretária Municipal de Educação*